

LEI Nº 14

Autoriza a aquisição de móveis e utensílios para o Serviço de Educação Pública.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Governo do Município autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, móveis e utensílios para o serviço de Educação Pública, podendo dispender, para esse fim, até a implantação de Cr\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos cruzeiros).

Art. 2º. As despesas com a presente Lei correrão por dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 5 de março de 1948.

JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR
Prefeito

JOSÉ MARIA SANTOS
Secretário